



EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.543, de 2020)

Dê-se ao §1º do art. 2º no Projeto de Lei nº 1.543, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 2º

§1º A prorrogação de que trata o caput se aplica a todas operações formalizadas por contrato, individual, grupal ou coletivo pelos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais conforme art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.”

JUSTIFICAÇÃO

O PL 1.543 de 2020 autoriza a prorrogação de dívidas rurais em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19), intenção altamente louvável e adequada diante da grave situação que vivenciamos. Contudo, ao estipular que a extensão de prazo para pagamento de dívidas alcança somente os produtores que firmaram contratos por meio do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), o projeto incorre em um tratamento desigual para os demais agricultores familiares. Em outras palavras, aqueles que não contrataram com recursos do PRONAF não terão acesso a possibilidade da prorrogação de suas respectivas dívidas. Entendemos pois, que todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais espalhados pelo país estão sendo negativamente afetados e, portanto, merecem o mesmo tratamento.

Diante de tal constatação, propomos a presente emenda para que a prorrogação de dívidas rurais seja permitida indistintamente a todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais cuja definição se enquadre na redação contida no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Nesse sentido, o presente projeto poderá beneficiar por meio de prorrogação de suas dívidas, segundo a leitura do art. supracitado,

SF/20666.40326-52

agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, silvicultores, aqüicultores, pescadores, povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos, e comunidades tradicionais, todos incluídos na Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Por meio da presente emenda, todos os enquadrados na referida Política poderão ser beneficiados pela prorrogação de suas dívidas. Pedimos, portanto, aos pares apoio para aprovação desta importante Emenda.

Plenário,

Senador RANDOLFE RODRIGUES